



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

Lei Nº 012/2002

de 17 de Maio de 2.002

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município no valor de R\$ 54.400,00, para os fins que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município o Crédito Especial no valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos Reais), para fazer face as despesa com a implantação e manutenção do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, como a seguir discrimina:

10	– Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
1001	– Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
1001.17	– Saneamento	
1001.17512	– Saneamento Básico Urbano	
1001.17512376	– Abastecimento d' Água na Zona Urbana	
1001.175123762.032	– Manutenção dos Serviços de Abastecimento d' Água no Município	R\$ 54.400,00
	- Assegurar o funcionamento do SAAE na sede do Município.	
3.0.00.00.00	– Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	– Pessoal e Encargos Sociais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218
Dep. Irapuan Pinheiro - CE

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 9.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.410,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesa Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 500,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesa Correntes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 2.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.240,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 550,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal No. 4.320, de 7 de Março de 1.964, através de arrecadação própria dos seguintes elementos de receita:

1000.00.00 – Receitas Correntes	
1300.00.00 – Receita Patrimonial	
1320.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 150,00
1500.00.00 – Receita Industrial	
1540.00.00 – Receitas de Serviços Industriais de Utilidade Pública	
1541.00.00 – Receitas de Serviços Industriais	
1541.01.00 – Tarifa de Água	R\$ 49.490,00
1541.02.00 – Tarifa de Esgoto	R\$ 50,00
1542.00.00 – Outras Receitas Industriais	
1542.01.00 – Ligação de Água	R\$ 500,00
1542.02.00 – Desligação de Água	R\$ 80,00
1542.03.00 – Religação de Água	R\$ 280,00
1542.04.00 – Conservação de Hidrômetros	R\$ 150,00
1600.00.00 – Receita de Serviços	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

1600.13.00 – Serviços Administrativos	R\$ 100,00
1900.00.00 – Outras Receitas Correntes	
1910.00.00 – Multas e Juros de Mora	R\$ 1.200,00
1920.00.00 – Indenização e Restituições	
1921.00.00 – Indenizações	R\$ 100,00
1922.00.00 – Restituições	R\$ 100,00
1990.00.00 – Receitas Diversas	R\$ 100,00
2000.00.00 – Receitas de Capital	
2400.00.00 – Transferências de Capital	
2422.00.00 – Transferências dos Estados	
2422.01.00 – Transferências do Governo do Estado do Ceará	R\$ 1.000,00
2423.00.00 – Transferências dos Municípios	
2423.01.00 – Transferências do Município de Dep.I.Pinheiro	R\$ 1.000,00
2500.00.00 – Outras Receitas de Capital	R\$ 100,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, em 17 de maio de 2.002.


Francisca Josué de Sousa Carneiro
Prefeita Municipal